

DECLARAÇÃO

Em atendimento à Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (art. 18, art.19 e art.20), e em consonância com a Resolução No. 13/2010 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais, de 11 de novembro de 2010 (art. 30, art.31 e art. 32), que estabelece normas e procedimentos a serem seguidos em processos de revisão de decisão acadêmica ou administrativa tomada por autoridade ou órgão da UFMG, declaro, após tomar conhecimento da relação nominal dos candidatos inscritos para processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, Saúde da Criança e do Adolescente, para o curso de mestrado médico para ingresso em 2014, que não me encontro em situação de impedimento ou suspeição para participar da banca examinadora do referido concurso.

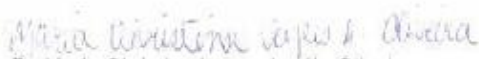


Prof. Sérgio Veloso Brant Pinheiro

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2013

DECLARAÇÃO

Em atendimento à Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (art. 18, art.19 e art.20), e em consonância com a Resolução No. 13/2010 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais, de 11 de novembro de 2010 (art. 30, art.31 e art. 32), que estabelece normas e procedimentos a serem seguidos em processos de revisão de decisão acadêmica ou administrativa tomada por autoridade ou órgão da UFMG, declaro, após tomar conhecimento da relação nominal dos candidatos inscritos para processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, Saúde da Criança e do Adolescente, para o curso de mestrado médico para ingresso em 2014, que não me encontro em situação de impedimento ou suspeição para participar da banca examinadora do referido concurso.


Prof. Maria Christina Lopes Araújo Oliveira

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2013

DECLARAÇÃO

Em atendimento à Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o Procedimento Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (art. 18, art.19 e art.20), e em consonância com a Resolução No. 13/2010 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais, de 11 de novembro de 2010 (art. 30, art.31 e art. 32), que estabelece normas e procedimentos a serem seguidos em processos de revisão de decisão acadêmica ou administrativa tomada por autoridade ou órgão da UFMG, declaro, após tomar conhecimento da relação nominal dos candidatos inscritos para processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, Saúde da Criança e do Adolescente, para o curso de mestrado médico para ingresso em 2014, que não me encontro em situação de impedimento ou suspeição para participar da banca examinadora do referido concurso.



Prof. Mônica Maria de Almeida Vasconcelos

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2013